

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 005/2021**

**Município: Viana**

**Objeto: Fiscalização específica sobre reclamações de falta de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi, no município de Viana.**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Na ação específica de fiscalização para apurar as reclamações de falta de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi, no município de Viana, foi realizado monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Viana nos seguintes períodos: Viana Sede (06 a 08 de Abril de 2021), Universal (15 a 17 de abril de 2021) e Arlindo Villaschi (19 a 20 de Abril de 2021). Nas medições realizadas pelo prestador de serviços, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RFE/DS/GSB/004/2021 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2021-CQ93D.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b> Vitória - ES
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Viana**

**Objeto: Fiscalização específica sobre reclamações de falta de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi, no município de Viana.**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	<p>Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários em Viana Sede:</p> <p>o Rua Florentino Avidos nº117 Matrícula (1290908) (Ponto 01) das 12:00h do dia 06 de abril de 2021 às 15:00h do dia 06 de abril de 2021;</p> <p>o Rua Florentino Avidos Matrícula (1290703) (Ponto 02) das 12:00h do dia 06 de abril de 2021 às 16:30 do dia 06 de abril de 2021; das 18:00h do dia 06 de abril de 2021 às 18:30h do dia 06 de abril de 2021; das 09:30h do dia 07 de abril de 2021 às 13:00h do dia 07 de abril de 2021; às 14:00 hrs do dia 07 de abril de 2021; às 15:30 do dia 07 de Abril de 2021; das 17:00h do dia 07 de abril de 2021 às 19:30h do dia 07 de abril de 2021; das 09:00h do dia 08 de abril de 2021 às 09:30h do dia 08 de abril de 2021.</p> <p>o Rua Olival Pimentel Matrícula (1289560) (Ponto 03): das 12:00h do dia 06 de abril de 2021 às 12:30 do dia 06 de abril de 2021.</p>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE	R\$ 357,01	A	R\$ 561,01
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	<p>Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Universal em Viana:</p> <p>o Rua Missionária Matrícula (2644525) (Ponto 01) das 11:00h do dia 15 de abril de 2021 às 23:00h do dia 15 de abril de 2021; das 06:30h do dia 16 de abril de 2021 às 01:30h do dia 17 de abril de 2021; das 06:30h do dia 17 de abril de 2021 às 11:00h do dia 17 de abril de 2021; Houve desabastecimento nos seguintes períodos: das 09:30h do dia 16 de abril de 2021 às 13:30h do dia 16 de abril de 2021; das 17:00h do dia 16 de abril de 2021 às 19:30h do dia 16 de abril de 2021; das 08:00h do dia 17 de abril de 2021 às 11:00h do dia 17 de abril de 2021.</p>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 005/2021**

**Município: Viana**

**Objeto: Fiscalização específica sobre reclamações de falta de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi, no município de Viana.**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE	R\$ 357,01	A	R\$ 561,01
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foram observadas pressões de distribuição acima de 50 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Arlindo Villaschi em Viana: o Rua Tupinambás Matrícula (3821390) (Ponto 01) das 21:06h do dia 19 de abril de 2021 às 08:06h do dia 20 de abril de 2021.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE	R\$ 357,01	A	R\$ 561,01

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 005/2021**

**Município: Viana**

**Objeto: Fiscalização específica sobre reclamações de falta de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi, no município de Viana.**

### 8. DA DETERMINAÇÃO

**Determinações D1 a D3:** A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes, bem como apresentar relatório com as melhorias implementadas para o abastecimento de água da região.

**Prazo para atendimento:** 5 dias úteis.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RFE/DS/GSB/004/2021.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PRISCILA RIBEIRO SPALA**  
ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP  
ARSP - GSB  
assinado em 27/04/2021 14:51:17 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2021 14:51:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA RIBEIRO SPALA (ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP - ARSP - GSB)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NZ70HZ>